

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 31 DE JULHO DE 2020

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 235.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
124	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo de Serviço	131.000,00
	17.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
444	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	94.000,00
445	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	10.000,00
	TOTAL R\$	235.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

	02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412202092.002 – Manut. E Desenvolvimento das Atividades do Gabinete	
24	3.3.90.14.00 - Diárias	15.000,00
28	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	07.01 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
	2060802202.049 – INCENTIVO E AMPARO AO PRODUTOR	
63	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição	12.000,00
66	3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física	6.000,00
	13.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – Manut.Atividades Sec. De Desenvolvimento Econômico	
108	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	0412601232.212 – Informatização e acesso a internet	
112	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
	13.03 – Desenvolvimento e Planejamento Econômico	
	2266101252.201 – Incentivo para Instalação, Moderniz.e Incentivo a Indústria	
117	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
	14.01 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	1648201262.208 – Construção de Moradias Populares e Urbanização	
153	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição	15.000,00
	1236102072.036 – Merenda Escolar Pnae-Pré-Escola/Creche	
	1603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO	
	1236102072.084 – Transporte Escolar	
363	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00

	1236102072.229 – Realização Ativ.Esportivas e Culturais	
367	3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
	1236202072.222 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio	
368	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00
	16.05 – Turismo e Cultura	
	0412202172.017 – Manutenção Atividades Sec. Turismo e Cultura	
406	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL R\$	235.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 094/2020

PROJETO DE LEI Nº 094/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
- Contratação por Tempo de Serviço	Folha de pagamento
FUNDO MUNIC. DE ASSITENCIA SOCIAL	
– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Folha de pagamento
– Obrigações patronais	Obrigações patronais ref. folha de pagamento

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal